



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019**  
**PROCESSO Nº 0074/2019**

**ESCLARECIMENTOS**

**4. EMPRESA SOLICITANTE:** Brasil In

**Questionamentos:**

**a.** “Minha empresa é Optante pelo Simples Nacional - ME, nos precisamos comprovar os índices de liquidez LG, SG, LC superior à 1 (um)? De acordo com que entendi no item 7 a.5) "As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados". Assim não precisamos comprovar isso para concorrer na licitação?”

**Resposta:** As microempresas e empresas de pequeno porte NÃO precisarão apresentar balanço, nem tampouco demonstrativo dos índices contábeis. No entanto, tais empresas NÃO estão dispensadas da comprovação do subitem 7.4, alínea “b”, do edital, conforme abaixo:

**b)** Todas as empresas deverão comprovar por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Balanço Patrimonial ou Contrato Social, que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo do lote.

Ademais, cabe destacar que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, obrigatoriamente, comprovar esse enquadramento na forma e condições do subitem 5.4, do edital.

**São Paulo, 18 de abril de 2019.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**